



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 020/2019		Data da Abertura: 11/10/2019 as 09:30 Sala de licitações de CPL/ALEMA	
Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária , para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços , pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.			
Valor Máximo Estimado: 3.127.849,80 (três milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos de Habilitação (veja seção 9)			

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos	Pedidos de Impugnação	
Até dia 09/10 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	Até dia 09/10 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	
Local de entrega de documentação		
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Central Permanente de licitações.		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 11/10/2019

HORÁRIO: 09h30min (horário de São Luís/MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto, Lincoln Christian Noletto Costa e Gabriel Manzano Dias Marques.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, e Viviane das Graças Viegas Nunes.

Redator: Fernando Fillipe Santos Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através do pregoeiro que este subscreve, designado pela Resolução Administrativa Nº 106 de 01 de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 03 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 11 de outubro de 2019, às 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.7.2. Excepcionalmente, poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária**, para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, **com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços**, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 3.127.849,80 (três milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

2.3. A Dotação Orçamentária destinada a custear a contratação decorrente desta licitação está enquadrada:

Unidade Orçamentária: 01101 – Assembleia Legislativa. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesa: 3.3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos Ordinários - Tesouro.

2.4. O prazo de vigência da presente contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato. Por se tratar de contratação de prestação de serviços a serem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável e Resoluções internas da ALEMA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação, nos termos do item 23 (vinte e três) do Termo de Referência.

3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 020/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 11/10/2019 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 020/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 11/10/2019 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 9.2 deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos e observar as seguintes disposições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Carta Proposta, contendo os valores mensal e global (anual) da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, conforme o disposto no Termo de Referência;
- d) Todos os elementos contidos no item 12 (doze) do Termo de Referência, incluindo as planilhas de composição de custos, memórias de cálculo e quadros resumos previstos nos Anexos VI e VII do Termo de Referência;
- e) O preenchimento das planilhas de composição de custos e formação de preços que deverão ser apresentadas na Proposta deve observar as previsões contidas no item 11 (onze) do Termo de Referência;
- f) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.4. Em caso de omissão ou desconformidade de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não observarem as regras contidas nos itens 11 (onze) e 12 (doze) do Termo de Referência, anexo deste edital.

7.13. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no item 13 (treze) do Termo de Referência, acompanhados do Atestado de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do item 10 (dez) do Termo de Referência.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no item 14 (quatorze) do Termo de Referência.

9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 19** deste Edital.

10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 19** deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 9** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, **OU** Declaração de que não é usuária dos serviços prestados pela referida companhia;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, podendo ser prorrogado no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. As regras acerca da repactuação e do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no item 20 (vinte) do Termo de Referência, anexo a este Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

16.1. Os critérios de fiscalização e controle estão previstos no item 19 (dezenove) do Termo de Referência.

17. OBRIGACÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas nos itens 17 (dezesete) e 18 (dezoito) do Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 (vinte e um) do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 22 (vinte e dois) do Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

19.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

19.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

20.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

20.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

mais privilegiado que seja.

20.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 26 de setembro de 2019.

Alexandre Henrique Pereira da Silva
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária**, para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, **com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços**, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização diária, **tem como motivação sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas da ALEMA**, haja vista que sua interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

2.2. Outrossim, destaca-se a **natureza evidentemente contínua** (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) dos serviços de limpeza, conservação e higienização diária, pois sua execução visa a manutenção das condições necessárias para que os servidores e parlamentares desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente limpo e conservado, garantindo um espaço sadio e higienizado à todos que necessitam utilizar os prédios públicos da ALEMA.

2.3. Nesse sentido, este Termo de Referência tem como objetivo o balizamento para contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização diária de acordo com as normas exigidas, uma vez que a licitante contratada deverá colocar à disposição da ALEMA, através da Diretoria de Administração, o quantitativo necessário de mão-de-obra, material e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

2.4. Diante do exposto, entendemos que a necessidade de contratação destes serviços é fundamental para o apoio das demais atividades essenciais, cotidianas e finalísticas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, assegurando a continuidade dos serviços públicos atribuídos ao Poder Legislativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às normas gerais de licitação estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, demais regras estabelecidas na Resolução Administrativa nº 955/2018 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações de contratos.

4. DOS METODOS ESCOLHIDOS PARA A LICITAÇÃO

4.1. Ao realizar os levantamentos e estudos técnicos preliminares para o planejamento da contratação, buscando as melhores soluções para construção de um Termo de Referência adequado às necessidades específicas deste Poder, a equipe responsável utilizou como parâmetro para elaboração inicialmente a própria experiência adquirida na gestão e fiscalização das contratações anteriores da ALEMA, bem como adotou apenas **parcialmente**, como paradigma de boas práticas, algumas orientações contidas tanto na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG quanto na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, limitadas estas aos aspectos que foram considerados pertinentes e adequados as peculiaridades da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária na ALEMA, observadas também as normas, rotinas e procedimentos internos da própria ALEMA.

4.2. Desta forma, verificou-se a necessidade da licitação ocorrer de modo híbrido, isto é: tanto por metro quadrado (m²) quanto por posto de trabalho, sendo assim dividida:

4.2.1. Para Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional (DSMO) que funciona no prédio sede, onde nela estão fixados os consultórios odontológicos, médicos ambulatoriais e emergenciais, deverá ser realizada **contratação por posto de serviço**, devendo para essa ser considerada a necessidade de 03 (três) postos de serviços (compreendendo 01 (um) funcionário cada), totalizando a contratação de 03 (três) funcionários de limpeza (servente) exclusivamente para DSMO.

4.2.2. Para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo o prédio principal, o Complexo de Comunicação Social, a Creche Escola Sementinha, os auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão – Município de Paço do Lumiar/MA - excetuando-se apenas a Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional(DSMO) – deverá ser realizada **contratação por metro quadrado (m²)**, devendo o quantitativo de funcionários ser estabelecido em função da área, de acordo com a proporção de produtividade adequada para ALEMA, conforme tabela abaixo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Área	Proporção
Área Interna	1/600
Área externa	1/1.200
Esquadrias externas (face interna-externa)	1/200 x 16 x (1/191,40)
Área envidraçada – face externa	1/110 x 8 x (1/1148,40)

4.3. A relação homem/área estabelecida neste Termo de Referência tem como parâmetro a produtividade já utilizada em contratações anteriores, nas quais se verificou sua adequação a realidade e necessidade na execução dos serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas da ALEMA.

5. DA ESTIMATIVA MÍNIMA DO QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS

5.1. ÁREA A SER CONSIDERADA PARA CONTRATAÇÃO POR M²:

5.1.1. Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação- Área Física em m² a ser considerada e limpa:

Área interna	21.912,20 m ²
Área externa	34.387,59 m ²
Esquadrias – face interna/externa	1635,07 m ²
Área Envidraçada – face externa	1411,76 m ²

5.1.2. A **proporção homem/área MÁXIMA para execução dos serviços** de limpeza, higienização e conservação, encontra-se estipulado conforme planilha abaixo:

ÁREA	PROPORÇÃO	Nº MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS, CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 5.1.1	Nº MÍNIMO DE ENCARREGADOS CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 5.1.1
Área interna	1/600	66	02
Área externa	1/1.200		
Esquadrias externas (face interna / externa)	1/220 x 16x(1/191,40)		
Área Envidraçada – face externa	1/110x8x(1/1148,40)		

5.1.3. Os valores encontrados seguem a seguinte regra de arredondamento:

5.1.3.1. número de funcionários igual ou maior a 0,5, o resultado é arredondado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

para mais;

5.1.3.2. número de funcionários menor que 0,5, o resultado é arredondado para menos.

5.1.4. Considerando as peculiaridades, características e rotinas dos serviços de limpeza, higienização e conservação da ALEMA, não será permitida a elaboração de proposta com produtividade **homem/área** superior ao estipulado na planilha acima.

5.1.5. A inobservância da produtividade máxima estabelecida neste Termo de Referência quando da elaboração, preenchimento e apresentação das planilhas de custos e formação de preços **RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.2. DA CONTRATAÇÃO POR POSTO DE SERVIÇO:

LOCAL	QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO DE SERVIÇOS	FUNÇÃO	TOTAL FUNCIONÁRIOS DSMO
Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional – DSMO	03	01	Servente	03

6. DA DIRETORIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL (DSMO)

6.1. Dos funcionários que prestarem serviço na DSMO:

6.1.1. Os Funcionários que prestam serviços por posto na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional-DSMO não poderão fazer rodízio com os demais funcionários;

6.1.2. Aos funcionários que prestarão serviços nos postos da DSMO será devido o pagamento de Adicional de Insalubridade em grau máximo;

6.1.3. Os funcionários que prestarão serviços na DSMO quando necessário se ausentar deverão se revezar de uma forma que sempre tenha no mínimo 1(um) funcionário em serviços na Diretoria;

6.2. Dos Produtos de Limpeza (DSMO):



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 6.2.1. A limpeza da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional deverá ser realizada com os produtos da planilhas 1 e 2.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. JORNADA DE TRABALHO POR POSTO (DSMO):

- 7.1.1. De segunda à sexta-feira das 07:00hs às 17:00hs, tendo o funcionário direito a intrajornada de 2:00 horas., podendo o horário de expediente ser modificado em razão de necessidade da ALEMA, respeitado o máximo permitido.
- 7.1.2. Aos sábados será das 08:00hs às 12:00hs, totalizando 44 horas semanais;
- 7.1.3. O descanso intrajornada de segunda à sexta-feira deverá ser planejado de forma escalonada entre os 3(três) funcionários da DSMO da seguinte forma:
- 7.1.3.1. das 11:00 h às 13:00 h - 1º funcionário
 - 7.1.3.2. das 12:00 h às 14:00 h - 2º funcionário
 - 7.1.3.3. das 13:00 h às 15:00 h – 3º funcionário

7.2. JORNADA DE TRABALHO POR M²:

- 7.2.1. De segunda à sexta-feira poderá ser de 07:00 h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00 h; ou de 07:30h às 11:30 h e de 13:30 h às 17:30 h; ou de 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 18:00 h, em conformidade com **escala a ser definida e aprovada pela Fiscalização do Contrato**, observadas as necessidades de cada área da ALEMA.
- 7.2.2. Aos sábados será das 08:00hs às 12:00hs, totalizando 44 horas semanais;
- 7.2.3. Poderá ser requisitada a prestação de serviços em outros dias e horários alternativos, sempre que houver necessidade em razão de atividades da ALEMA, casos em que a contratada será previamente comunicada pela Fiscalização do Contrato e poderá aplicar posteriormente compensação de jornada aos seus funcionários.
- 7.2.4. O descanso intrajornada dos funcionários deve ser planejado de forma individualizada, em conformidade com **escala a ser definida e aprovada pela Fiscalização do Contrato**, observadas as necessidades de cada área da ALEMA, de tal modo que setores essenciais sempre tenham um funcionário disponível durante o horário de expediente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

8.1. São atribuições do **servente, exemplificativamente, dentre outras:**

- 8.1.1. efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

e equipamentos utilizados;

- 8.1.2. abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não faltem;
- 8.1.3. abastecer os *dispensers*, observando para que não faltem;
- 8.1.4. proceder à coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos das orientações da Fiscalização;
- 8.1.5. apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;
- 8.1.6. cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado de limpeza) da empresa contratada;
- 8.1.7. tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- 8.1.8. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- 8.1.9. encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado de limpeza) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante;
- 8.1.10. zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- 8.1.11. executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

8.2. São atribuições do **encarregado de limpeza**, exemplificativamente, dentre outras:

- 8.2.1. reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 8.2.2. acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 8.2.3. relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
- 8.2.4. zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- 8.2.5. manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- 8.2.6. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 8.2.7. tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.2.8. executar as demais atividades inerentes e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, fardamento e equipamentos, a serem utilizados nos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do **Anexo I (Planilhas 1,2,3,4,5 e 6) deste Termo de Referência.**

10. DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todo o Termo de Referência, sendo facultada e recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, devendo ser realizados todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar o local onde será executado o objeto do contrato, para verificação das estruturas (salas, banheiros, áreas livres etc.) do conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

10.3. A vistoria facultativa tem como objetivo possibilitar as empresas interessadas a verificação e constatação das condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que deverão ser executados na ALEMA, assim como dimensionar o quantitativo dos materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

10.4. A vistoria será individual, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Administração nos telefones: (98) 3269 3479 e (98) 3269 3256, nos horários e dias de funcionamento do órgão supracitado.

10.5. As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impressos e em conformidade com o modelo contido no **Anexo III** deste Termo e, após realizada a vistoria, o servidor designado pela ALEMA assinará o Atestado de Vistoria.

10.6. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria nos locais objeto desta contratação,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, de acordo com o **Anexo IV** deste Termo de Referência, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços objetos desta Contratação.

10.7. A apresentação do Atestado de Vistoria devidamente assinado por servidor da ALEMA designado para esta finalidade ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência serão obrigatórios quando a empresa interessada apresentar sua documentação de habilitação.

11. DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Todas as licitantes **deverão preencher** e apresentar na data da sessão as planilhas de composição de custos, discriminadas na forma a seguir:

11.1.1. Planilhas para a contratação de serviços por área(m²), conforme Planilhas do **Anexo VI (A, B, e C)**;

11.1.2. Planilhas exclusivas para o serviço por posto (DSMO), conforme Planilhas do **Anexo VII (A e B)**.

11.2. Ao final, após elaboração de todas as planilhas obrigatórias, a licitante deverá preencher a Planilha do **Anexo VIII** que se refere ao **QUADRO RESUMO GERAL** que deve ser apresentada para consolidação do VALOR TOTAL DA PROPOSTA da licitante.

11.3. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão disponibilizados aos licitantes nos **ANEXOS deste Termo de Referência**.

11.4. Deverá ser adotado como **salário base** para o preenchimento das planilhas de servente e encarregado o valor estabelecido para as respectivas categorias pela **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão**.

11.5. No preenchimento das planilhas das respectivas categorias(servente e encarregado) deverão ser considerados os direitos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, registrada no MTE sob o número MA000093/19 em 27.06.2019, **excetuando-se apenas as situações indicadas nos subitens 11.14, 11.15 e 11.16 deste Termo de Referência**.

11.6. Informamos que após a contratação sendo verificado a mudança na Convenção Coletiva com a determinação de novos valores/benefícios para as categorias aqui contratadas (servente e encarregado) deverá a contratada conceder aos seus funcionários os acréscimos legais devidos e, ato contínuo, protocolar junto a Diretoria de Administração a respectiva solicitação de repactuação contratual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.7. As licitantes devem utilizar para o preenchimento da planilha de contratação por posto (DSMO) os materiais sugeridos nas planilhas 1, 2, 3 do Anexo I deste Termo de Referência.

11.8. As licitantes devem utilizar para o preenchimento da planilha de contratação por m² os materiais sugeridos nas planilhas 4, 5, 6 do Anexo I deste Termo de Referência.

11.9. Ressaltamos que os materiais, equipamentos e ferramentas de limpeza e higienização estabelecidos nas Planilha 1, 2, 3, 4, 5, e 6, representam estimativa baseada no consumo médio mensal correspondendo ao quantitativo mínimo dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo a proponente acrescentar os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's que entender necessários para execução dos serviços licitados.

11.10. Caso o licitante faça um subdimensionamento dos quantitativos de materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's correspondentes ao valor apresentado na sua proposta, deverá arcar com o ônus do seu fornecimento adequado às necessidades da ALEMA.

11.11. A **planilha 6 “ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GERAL”** só deve fazer parte da composição de custos da planilha do **Anexo VI** que trata da contratação por m²(geral), evitando assim ser cobrado duas vezes pelo aluguel dos mesmos equipamentos.

11.12. A Planilha 2 (Epis) se aplica apenas a planilha da DSMO, já que os (Epis) da área por metro quadrado M² estão incluídos na cotação da Planilha 4 de materiais GERAL.

11.13. Caso seja necessário outros EPIs que não os estabelecidos deverá a licitante colocar no **MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS ITEM(D) DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.**

11.14. O **Auxílio Saúde** estabelecido na cláusula 11º da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, registrada no MTE sob o número MA000093/19, **NÃO deverá ser cotado na proposta deste certame**, uma vez que este benefício será obrigatório somente a partir de 2020, podendo ser objeto de futura repactuação.

11.15. O **Auxílio Funeral** estabelecido na cláusula 12º da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/19 **não foi incluído na composição de custos**, haja vista que nos registros históricos da fiscalização da ALEMA **NÃO CONSTA** qualquer ocorrência de óbito no último quinquênio contratual do objeto a ser licitado, indicando índice percentual de 0% de mortalidade, razão pela qual **NÃO deverá ser cotado na proposta deste certame tal despesa**, podendo ser objeto de futura repactuação caso haja ocorrência que justifique o pagamento.

11.16. O direito ao **Seguro de Vida** estabelecido na cláusula 13º da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/19 também **não foi incluído na composição de custos**, pois de acordo com a própria convenção somente farão jus ao benefício os empregados associados ao SEEAC/MA, tornando inviável qualquer estimativa antecipada do número de funcionários que por ventura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

poderão ter direito, razão pela qual **NÃO deverá ser cotado na proposta deste certame tal despesa**, podendo ser objeto de futura repactuação, desde que devidamente comprovado o fato gerador (associação ao SEEAC/MA) que cria a obrigação do pagamento.

11.17. As **ME/EPP optantes pelo SIMPLES** estarão **IMPEDIDAS de apresentar planilhas DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS com base no regime de tributação do SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU nos Acórdãos AC - nº 797/2011 – Plenário e AC - nº TCU 1113/2018 - Plenário.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva na data da sessão, em conformidade com as orientações do instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) o valor mensal, valor anual e o valor global da proposta, conforme o disposto neste Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária , para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e	MÊS	12	-	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	materiais adequados e suficientes à execução dos serviços , de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.				
VALOR TOTAL					-

- b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** estabelecidos nos anexos deste Termo;
- c) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- d) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação, fabricante e nome comercial.

12.1.1. Na planilha de custos e formação de preços devem ser incluídos os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa, vale transporte e outros, excetuando-se as situações indicadas **nos subitens 11.14, 11.15 e 11.16 deste Termo de Referência.**

12.2. Caso a proposta apresente eventual superdimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este poderá ser objeto de negociação por ocasião de eventual prorrogação contratual.

12.3. As licitantes **deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel**, fazendo constar as **memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços.

12.4. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, **referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela ALEMA.**

12.5. As licitantes **DEVERÃO obrigatoriamente** apresentar dentro do envelope de proposta todas as **Planilhas** de forma impressa e, ainda, em **ARQUIVO de mídia digital (CD ou pen drive)**, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

12.6. A inobservância de quaisquer orientações/informações citadas neste Termo de Referência, **quanto ao correto preenchimento** e apresentação das planilhas de custos e formação de preços **RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

13.1. Os licitantes deverão apresentar para fins de **comprovação da Qualificação Técnica** os seguintes documentos:

13.1.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório nesta capital São Luís, Estado do Maranhão, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato;

13.1.2. **Apresentação de 1(um) atestado, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, **de forma satisfatória**, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, **similar em quantidades e características**;

13.1.3. A **Capacidade Técnico Operacional** da LICITANTE deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s)/declarações que comprovem uma experiência técnica mínima relacionada aos quesitos de **prazo de experiência contratual, parcelas de maior relevância do objeto e quantitativo de pessoal**, uma vez que a comprovação da **capacidade técnico operacional** destes aspectos é indispensável para a segurança e garantia de execução da futura contratação, objetivando a plena satisfação do interesse público, nos termos a seguir descritos:

13.1.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis, similares e/ou com características semelhantes ao objeto licitado **por período de execução contínua não inferior a 2 (dois) anos**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

13.1.3.1.1. Para a **comprovação da experiência mínima de execução contínua de 02 (dois) anos** será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (**períodos concomitantes serão computados uma única vez**) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.1.3.1.2. Não será admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 13.1.3.1 acima, havendo obrigatoriedade da apresentação de atestado(s) que comprove(m) a **experiência de execução contínua dos serviços por um período mínimo de 02 (dois) anos de modo ininterrupto**.

13.1.3.2. O(s) atestado(s) também deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado **por período não inferior a 1 (ano) ano**, até a data da abertura da sessão pública da licitação, **com um mínimo de metros quadrados de área limpa, referentes as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos seguintes percentuais:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.1.3.2.1. Limpeza área interna: um **mínimo de 10.000 (dez mil) metros quadrados de área interna limpa, em edificações não-residenciais**;

13.1.3.2.2. Limpeza área externa: um **mínimo de 15.000 (quinze mil) metros quadrados de área externa limpa, em edificações não-residenciais**;

13.1.3.2.3. Limpeza da face externa de área envidraçada: um **mínimo de 700 (setecentos) metros quadrados de área externa envidraçada limpa, em edificações não-residenciais**;

13.1.3.2.4. Para a comprovação do quantitativo mínimo de **áreas limpas previstas neste subitem 13.1.3.2, por período não inferior a 1 (ano) ano, não será aceito o somatório de atestados**, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, **salvo se os atestados (declarações) apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante**;

13.1.3.2.4.1. A comprovação da execução de serviços concomitantes deverá contemplar **um período de, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto**.

13.1.3.3. O(s) atestado(s) também deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado contrato(s) com um **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número estimado de funcionários a serem contratados (71), totalizando o mínimo de 35 trabalhadores**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

13.1.3.3.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de funcionários exigido no subitem 13.1.3.3, a apresentação de diferentes atestados de serviços, desde que executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

13.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a **serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE**, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, e terem sido **expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior**;

13.1.5. A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações) solicitados, à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos**, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares **poderão ser requeridas e verificadas mediante diligência**.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Os licitantes deverão apresentar para fins da comprovação de sua Qualificação Econômica Financeira os seguintes documentos:

- 14.1.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 14.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 14.1.3. **O Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social** devem demonstrar resultados superiores a **1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.1.5. **Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da sessão pública. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

14.1.5.1. Esta fração deverá ser comprovada por meio de **declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores**, conforme **modelo constante no Anexo V do Termo de Referência**, acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social.

14.1.6. Se houver **divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE**, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

14.1.7. Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a **0,6 (Acórdão TCU n.º 628/2014-Plenário)**.

14.1.7.1. A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao **índice de endividamento total** será realizada de forma **conjunta com a Solvência Geral (SG)**, sendo que o não atendimento, **de forma isolada**, do **índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da licitante, desde que o resultado da SG seja igual ou superior a 1,5**.

14.1.8. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

14.1.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também deverão ser realizadas **consultas**: a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e c) à **composição societária das empresas**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame o vencedor deverá ser convocado para a assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15.3. O termo de contrato que instrumentalizará o compromisso entre a ALEMA e a licitante vencedora, consistente na prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, deverá acompanhar as exigências estabelecidas neste Termo.

15.4. A prestação do serviço deve se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Serviço.

15.5. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

15.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão.

15.7. Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas neste Termo de Referência, Edital da licitação, Contrato e Proposta adjudicada.

15.8. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço está deverá ser expressa e justificada pela contratada para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas poderão ser aplicadas as sanções previstas neste instrumento no subitem 14.6.

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. A contratação dos **serviços continuados de limpeza, conservação e higienização diária**, nas instalações físicas e mobiliárias, para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA e sede do Clube Social da ALEMA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, **será realizada pelo período de até 12(doze) meses.**

16.2. Por se tratar da contratação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável e Resoluções internas da ALEMA.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 17.1.1. assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 17.1.2. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários ou pessoas portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- 17.1.3. manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
- 17.1.4. os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, que o licitante deverá declarar que os produtos atendem as Normas da ABNT, ANVISA ou INMETRO assim como devidamente registrados na FISPQ, conforme modelo determinado no edital;
- 17.1.5. os funcionários da contratada que estiverem incluídos na GFIP tendo como Tomador Obra a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão deverão estar dedicados à execução dos serviços contratados durante o expediente definido pela ALEMA, sendo vedada prestação de serviços extraordinários em outro local sem a devida autorização da fiscalização.
- 17.1.6. executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e nas boas normas de limpeza;
- 17.1.7. manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 17.1.8. manter sediados junto à Administração, durante os TURNOS DE TRABALHO, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.1.9. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas.
- 17.1.10. manter equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da ALEMA;
- 17.1.11. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

confundidos com similares de propriedade da Administração;

- 17.1.12. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 17.1.13. nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 17.1.14. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 17.1.15. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 17.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.1.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.1.18. registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 17.1.19. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.1.20. adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 17.1.21. executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 17.1.22. adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- 17.1.22.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - 17.1.22.2. substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 17.1.22.3. uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - 17.1.22.4. racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - 17.1.22.5. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - 17.1.22.6. utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
 - 17.1.22.7. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 17.1.22.8. observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 17.1.22.9. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
 - 17.1.22.10. conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 17.1.23. apresentar à **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos, **as informações e/ou documentos listados abaixo:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.1.23.1. mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso:

17.1.23.1.1. nota fiscal/fatura;

17.1.23.1.2. comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

17.1.23.1.3. comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

17.1.23.1.4. comprovante da entrega dos vales-alimentação e vales-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, **sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;**

17.1.23.1.5. comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

17.1.23.1.6. comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

17.1.23.1.7. encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

17.1.23.1.8. cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

17.1.23.1.9. cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

17.1.23.2. quando solicitado pela CONTRATANTE:

17.1.23.2.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

17.1.23.2.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

17.1.23.2.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

17.1.23.2.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

17.1.23.2.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

17.1.23.2.6. apresentar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

17.1.23.2.7. apresentar quaisquer outros documentos, que não os listados nos subitens anteriores, quando solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.23.3. quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

17.1.23.3.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.1.23.3.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

17.1.23.3.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

17.1.23.3.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.1.24. a CONTRATADA também deverá comprovar o cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, relacionada com a **Política Estadual "Começar de Novo"**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão.

17.1.24.1. deverá a CONTRATADA atender ao **art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 10.182/2014**, reservando 5 % (cinco por cento) das vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.1.24.2. a implementação desta política estadual de inserção de detentos e egressos do sistema penitenciário, no âmbito deste contrato da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, **deverá contar necessariamente com uma equipe multidisciplinar para orientação e assistência psicossociojurídica**, a qual deverá ser disponibilizada, custeada e administrada pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em parceria com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização do sistema carcerário do Tribunal de Justiça do Estado e com a Defensoria Pública Estadual, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Estadual nº 10.182/2014, como condição indispensável para efetividade e eficácia da norma legal.

17.1.24.3. a Administração da ALEMA, por meio de sua Fiscalização do Contrato, prestará auxílio à Contratada nos encaminhamentos juntos aos órgãos competentes do Poder Executivo e Poder Judiciário, sem que isso afaste a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA de dar cumprimento ao dispositivo legal e contratual.

17.1.25. os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser entregues na ALEMA, em dia previamente combinado com a fiscalização do contrato e na presença de servidor designado pela fiscalização para fazer o acompanhamento do recebimento do material.

17.1.25.1. a CONTRATADA deverá **manter a fiscalização do contrato informada através de planilha atualizada semanalmente, quanto ao material de limpeza e os quantitativos existente no estoque da Contratada.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

18.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

18.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

18.1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato;

18.1.5. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 18.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 18.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 18.1.8. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 18.1.9. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 18.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 18.1.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;
- 18.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante verificação da regularidade fiscal, trabalhista e de tributos federais, estaduais e municipais, conforme o caso;
- 18.1.13. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 18.1.14. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 18.1.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 18.1.16. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- 18.1.17. Analisar a documentação solicitada no **subitem 9.1.24** no prazo de 30 (trinta)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

- 18.1.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e para o FGTS, após solicitação de esclarecimentos, caso as justificativas não sejam aceitas pela ALEMA, poderá oficiar ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal do Brasil – RFB e ao Ministério do Trabalho e Emprego para providências cabíveis, sem prejuízo das sanções contratuais previstas na legislação.

19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará os responsáveis pela Fiscalização do contrato e seus substitutos, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018.

19.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

19.3. São atribuições do Fiscal do contrato todas aquelas previstas no artigo 26 da Resolução Administrativa nº 955/2018, bem como as seguintes:

- 19.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 19.3.2. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 19.3.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da ALEMA ou de seus agentes;
- 19.3.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções;

19.3.5. É direito dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

19.3.6. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

19.3.7. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos legais, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

19.3.8. Os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado-Geral ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**.

19.3.9. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, **justificativa formal**, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

19.3.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração da ALEMA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

19.4. A fiscalização atenderá às normas da legislação regente, inclusive aquelas reconhecidas como de boa prática, e será disciplinada através das normas internas vigentes, devendo ter aplicabilidade e eficácia imediata qualquer alteração normativa ou Resolução Administrativa específica que venha a ser editada e publicada pela ALEMA durante o período de vigência contratual e cujo o teor alcance este contrato sob qualquer aspecto.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de até 12 (doze) meses**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 20.1.1. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.
- 20.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.
- 20.3. O **interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação** será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do **acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.
- 20.4. Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a **anualidade** será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.
- 20.5. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)
- 20.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.
- 20.7. As **repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de **apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo** que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 20.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser **comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo**.
- 20.9. Com relação aos **Materiais de Consumo**, **os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta** da licitante vencedora e permanecerão **fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses**, quando então poderá ser promovido o REAJUSTE, **a partir da solicitação da CONTRATADA**, de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

20.9.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

20.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

21.1.1. A inobservância do prazo de **15 (quinze) dias úteis da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

21.1.3. O **atraso superior a 30 (trinta) dias úteis** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade, somente será considerada regular após a devida análise da Diretoria de Orçamento e Finanças da ALEMA, observada a legislação que rege a matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

21.4. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

21.5. Caso a CONTRATADA **não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão**, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato.**

21.7. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação de penalidades**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a CONTRATANTE, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência, atestação e pagamento.

22.1.1. Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

22.1.1.1. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo contribuições previdenciárias;

22.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da Contratada;

22.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da Contratada;

22.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 22.1.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 22.1.1.6. Certidão Negativa de Débito Com à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178 de 26 de abril de 2005.
- 22.1.1.7. Além das certidões citadas, do **MÊS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a Contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações patronais referentes a:
- 22.1.1.7.1. salário;
 - 22.1.1.7.2. vale transporte;
 - 22.1.1.7.3. vale refeição e/ou alimentação;
 - 22.1.1.7.4. cesta básica;
- 22.1.2. Do **MÊS ANTERIOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações patronais referentes a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS (com cópia do arquivo de remessa completo GFIP/SEFIP e conectividade Social dos seus empregados).
- 22.1.3. Quando da solicitação do primeiro pagamento, além dos documentos acima listados, a empresa deverá apresentar comprovante individual de entrega a seus funcionários do material referente ao fardamento.
- 22.1.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada de acordo com as condições seguintes:
- 22.1.4.1. Fatura/Nota Fiscal específica para execução de serviços, conforme Natureza da Despesa constante da Dotação Orçamentária, referente aos serviços mensais de limpeza, higienização e conservação.
- 22.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 22.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.
- 22.1.7. Para o pagamento do **PRIMEIRO MÊS** da execução dos serviços a CONTRATADA deverá comprovar a entrega ao fiscal do contrato, além dos documentos elencados nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a seguinte documentação:
- 22.1.7.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

22.1.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;

22.1.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

22.1.8. Para o pagamento do **ÚLTIMO MÊS** da execução dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a entrega ao fiscal do contrato, além dos documentos elencados nos itens 22.1.1 e 22.1.2, a seguinte documentação:

22.1.8.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados;

22.1.8.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

22.1.8.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

22.1.8.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

22.1.9. No pagamento do mês seguinte à data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos reajustes dos empregados, que devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser informado ao fiscal do contrato da necessidade de se proceder a repactuação do mesmo.

22.1.10. Caso o salário-mínimo vigente à época torne-se superior ao salário-base previsto para a categoria, deverá a CONTRATADA obrigatoriamente pagar a seus funcionários o valor do salário-mínimo vigente e, posteriormente, após homologação da nova CCT, pagar o novo valor do salário-base estabelecido, bem como eventuais diferenças salariais dos meses anteriores.

22.1.11. Caso a CONTRATADA não atenda as exigências constantes do **ITEM 22 – DO PAGAMENTO**, terá seus pagamentos mensais retidos parcial ou total até que a situação seja regularizada.

23. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23.1. **Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às exigências legais e editalícias;

23.2. **Não poderão participar desta licitação:**

23.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 23.2.2. empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 23.2.3. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
- 23.2.4. empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- 23.2.5. empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- 23.2.6. **sociedade cooperativa de mão-de-obra**, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade (Súmula TCU n.º 281/2012);
- 23.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
- 23.2.8. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

24. DOS DEMAIS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS

24.1. Para a apresentação da proposta de preços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observados ainda os seguintes pontos:

- 24.1.1. As relações de materiais/equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a licitante proceda à vistoria "in loco" nas instalações da Contratante, para confirmar os tipos de materiais e, se for o caso, os quantitativos;
- 24.1.2. Em hipótese alguma poderá faltar qualquer item de material/equipamento para a execução dos serviços;
- 24.1.3. Todos os materiais deverão ser de **primeira qualidade**, contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) devendo o fiscal do contrato rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam às necessidades;

24.2. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Termo de Referência, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.3. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

25. ESTIMATIVA DE CUSTOS

25.1. O valor estimado para execução dos serviços objeto deste termo vem fundamentado pelas planilhas orçamentárias em anexo, com insumos obtidos através de pesquisas pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras, conforme dispõe os artigos 7º e 8º da Resolução Administrativa nº 955/2018 da Mesa Diretora desta Assembleia, totalizando a importância máxima de **R\$ 3.127.849,80 (três milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e será assinado pela Chefe da Assessoria da DA Nilene Pereira Guimarães, pelo Chefe do Núcleo de Instalações Prediais Engenheiro Civil Valterlan Oliveira da Costa e pelo Diretor de Administração Antino Correa Noleto Junior, sendo posteriormente submetido para o exame e aprovação da Diretoria Geral.

São Luís, 06 de setembro de 2019.

Nilene Pereira Guimarães
Assessora da DA

Valterlan Oliveira da Costa
TGA – Engenheiro Civil

Antino Correa Noleto Júnior
Diretor de Administração

Nos termos da Resolução Administrativa nº. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

PLANILHA 1			
ESTIMATIVA DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA (DSMO)			
ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
Água sanitária - Composição: Hipoclorito de sódio e água desmineralizada; - Altura: 30,0 cm, Comprimento: 34,0 cm e largura: 24,0 cm; - Peso Líquido: 13,0 Kg, Peso Bruto: 13,5 Kg; - Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; - Densidade 51agrã.: 1,08 g/ML; - Aspecto Físico: Líquido; - Cor: Incolor; 1 litro.	LITRO	110	1320
Álcool 70% para Sanitização (1 litro) • Composição: Álcool Etilico e água. • Princípio ativo: Álcool Etilico 70% (p/p) • Conteúdo da embalagem: 1.000ml	LITRO	22	264
Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antisepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	1	12
Balde, de polipropileno, com capacidade para 15 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	UNIDADE	2	24
Odorizador – Aromatizador de Ambiente Aerosol 360 ml	UNIDADE	4	48
Detergente líquido, neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e 51agrância51es, testado dermatologicamente; frasco contendo 500 ML. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos	UNIDADE	66	792
Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500 ml. Galão de 5 litros.	GALÃO	4	48



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Desinfetante Hospitalar – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	1	12
Desinfetante uso geral- Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com 52ragrância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona. Até 5000 l.	GALÃO	1	12
Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato	GALÃO	1	12
Esponja dupla face multiuso: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra) Dimensões (mm): 100 x 71	UNIDADE	10	120
Escova plástica para vaso sanitário, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	UNIDADE	2	24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38 cm.	UNIDADE	12	144
Inseticida a base de água. Aerossol de 300 ml.	UNIDADE	1	12
Conjunto mop pó – 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	-	6
Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop	UNIDADE	-	6
Lixeira grande com pedal Polipropileno de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade 30 litros.	UNIDADE	-	5
Lixeira grande com pedal Polipropileno de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade 40 litros.	UNIDADE	-	5
Limpa vidro, Finalidade de uso: Remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Tipo: Spray Contem 1 unidade Volume da Embalagem: 500ML	UNIDADE	2	24
Pano de chão em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões. Aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.Unidade.	UNIDADE	22	264
Toalha de papel, interfolhada de 2 ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrâncias e impurezas, absorvente, interfolhado, gofrado, para uso em dispenser de parede. Embalado em caixa de papelão resistente, com 5.000 folhas. Medidas de 22,5 cm de largura e 21 cm de comprimento (variação dimensional de + ou - 2 cm). Cor branca, tempo de absorção de água > 140 N/m. Classe 1.	CAIXA	16	192
Papel higiênico comum: super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	FARDO	1	12
Papel toalha , tipo bobina folha simples, resistente material, 100% celulose virgem, alta absorção, oferece máxima suavidade e maciez irresistível não causa irritações dérmicas tudo que sua pele merece. Caixa com 6 bobinas	CAIXA	8	96
Pá para Lixo de plástico com Cabo Longo.	UNIDADE	2	24
Rodo, com cepa de polipropileno; borracha: duplo; com base medindo entre 60 a 70 cm, base em plástico e cabo de madeira, com rosca.	UNIDADE	2	24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Sabonete Ecosoap Bactericida Clorexidina Espuma 800 ml por blader – 6 blader por caixa; Espuma bactericida Clorexidina; capacidade blader: 800ml ; fragrância: sem fragrância	CAIXA	1	12
Saco de lixo preto Saco p/ lixo 100L – preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PACOTE	6	72
Saco p/ lixo preto 20L – preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PACOTE	6	72
Saco de lixo preto Saco p/ lixo 40L – preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PACOTE	6	72
Saco de lixo preto Saco p/ lixo 60L – preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PACOTE	6	72
Saco para lixo Hospitalar – Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação. A solda de fundo e de tipo estrela, continua, homogeneia, e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim, o risco de contaminação ou infecção o das áreas por onde circula. 50 L Pacotec/100 unid.	PACOTE	2	24
Vassoura, doméstica, propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo: 26 x 5 x 5 cm (comprimento x largura x espessura), com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cepa pesando 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	UNIDADE	4	48

PLANILHA 2			
MATERIAL – EPI (DSMO)			
ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
Botas de PVC injetado, cano curto, solado com desenho anti derrapante de fácil limpeza/higienização, cor preta com solado amarelo. Utilizado para proteção dos pés em nos locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentragem, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes tamanho variados: 35-40	PAR	-	6
Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas. Tamanho: 1.20m x 0.60m	UNIDADE	-	12



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Luva para Limpeza- EM PVC, Cano com no mínimo 46 CM e no máximo 56 CM de comprimento, com forro 100% algodão, anti-derrapante, multi-uso, resistente e anatômica, tamanho pequeno e médio, embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à NBR 13393;	PAR	12	144
Máscara Respiradora PFF-1 Tipo Concha	UNIDADE	25	300
Óculos de proteção	UNIDADE	-	12
Placa de alerta/ sinalização amarela para limpeza	UNIDADE	-	3

PLANILHA 3			
FARDAMENTO (DSMO)			
ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
Camisa de malha fria de qualidade superior, com mangas curtas, gola polo esporte, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07 cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados.	UNIDADE	-	6
Camisa de tecido de qualidade superior, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07 cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados.	UNIDADE	-	3
Calça preta, confeccionada em material resistente e aprovada pela gestão contratual, tamanhos variados.	UNIDADE	-	6
Sapato profissional antiderrapante adequado para a realização de serviços de limpeza e conservação, tamanhos variados.	PAR	-	3
Meias pretas, cano longo, tamanho único	PAR	-	6

PLANILHA 4			
ESTIMATIVA DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA GERAL (EXCETO DSMO)			
ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
Papel toalha de bobina, inodoro, sem impurezas, não alérgico, 100% celulose, gofrado, bobinas medindo 20cm x 200m (6 unid.)	FARDO	50	600
Papel toalha, medindo no mínimo 22x20cm, 100% celulose, de boa qualidade, 2000 folhas (12 unid.)	FARDO	-	10
Papel higiênico de primeira qualidade, macio, não alérgico, branco, sem impurezas, com folha dupla, picotado, 30 m (16 pacotes c/ 4 unid.)	FARDO	-	10
Papel higiênico em bobina, folha simples luxo, 300 m (8 unid.)	FARDO	50	600
Pano de chão alvejado, de alta resistência, dimensão mínima 35 x 55cm	UNIDADE	100	1200



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Flanelas (amarelas ou brancas), dimensão mínima 28 x 48 cm	UNIDADE	50	600
Álcool etílico hidratado, com graduação mínima de 92,8° INPM (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	2	24
Álcool etílico hidratado, em gel, com graduação mínima de 65° INPM (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	2	24
Esponja para limpeza, dupla face, de poliuretano com fibra sintética abrasiva	UNIDADE	100	1200
Luva látex multiuso amarela, tamanhos P, M ou G (pacote com 12 unid.)	PACOTE	12	144
Odorizador de ambiente aerossol 400 ml, tipo “Bom Ar” ou similar (12 unid.)	CAIXA	2	24
Lustra móveis (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	2	24
Óleo de Peroba (12 unid. / 200 ml)	CAIXA	1	12
Limpa inox líquido, polidor de 1ª qualidade, tipo “Brasso” ou similar (200 ml)	UNIDADE	5	60
Limpador brilha inox spray com aplicador para elevadores, tipo “Azulim” ou similar (500 ml)	UNIDADE	5	60
Desinfetante para uso em vasos sanitários e mictórios de banheiros de uso público em geral, tipo “Master Sanitary” ou similar (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	1	12
Sabão em barra Neutro (12 pacotes c/ 5 unid. 200g)	CAIXA	2	24
Sabão em pó (20 unid. / 500 g)	FARDO	2	24
Sabonete Foam / Spray, tipo “Inovatta” ou similar (6 pacotes / 800 ml)	CAIXA	-	100
Tela desodorizadora para mictório, perfumada (6 unid.)	CAIXA	3	36
Lã de aço, tipo “Bombril” ou similar (6 unid. / 60 g)	PACOTE	5	60
Rodo plástico 40 cm	DÚZIA	1	12
MOP seco completo	UNIDADE	1	12
MOP úmido completo	UNIDADE	1	12
Desengordurante sanitizante, tipo “Master Free CL” ou similar (4 unid. / 5 litros)	CAIXA	-	50
Detergente ácido, tipo “Master Piso” ou similar (4 unid. / 5 litros)	CAIXA	-	50
Detergente desincrustante, tipo “Master Crost” ou similar (4 unid. / 5 litros)	CAIXA	-	50
Vassourão área externa 40 cm	UNIDADE	10	120
Vassouras de piaçava	DÚZIA	5	60
Vassouras de pelo	DÚZIA	5	60
Sabonete Líquido em galão, tipo “Suíte” ou similar (5 litros)	GALÃO	5	60
Escova sanitária plástica	DÚZIA	5	60
Esfregão	UNIDADE	30	360
Fibra Branca de Limpeza Leve Multiuso (5 unid.)	PACOTE	2	24
Fibra Limpeza Pesada Verde ou Preta (10 unid.)	PACOTE	5	60
Puxador limpa vidro com luvas	DÚZIA	1	12



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Sacos para lixo com certificação INMETRO (100 unid. / 300 litros)	PACOTE	20	240
Sacos para lixo com certificação INMETRO (100 unid. / 250 litros)	PACOTE	20	240
Sacos para lixo com certificação INMETRO (100 unid. / 100 litros)	PACOTE	25	300
Sacos para lixo com certificação INMETRO (100 unid. / 60 litros)	PACOTE	25	300
Sacos para lixo com certificação INMETRO (100 unid. / 40 litros)	PACOTE	65	780
Sacos para lixo com certificação INMETRO (100 unid. / 20 litros)	PACOTE	225	2700
Limpador Multi-uso, tipo “Veja” ou similar (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	3	36
Limpador multiuso de vidros, fôrmica, alumínio e aço escovado, Ph levemente alcalino, sem amoníaco, com registro no Ministério da Saúde (4 unid. / 5 litros)	CAIXA	-	50
Aromatizante de ambientes com formulação concentrada, tipo “Air Clean Golden” ou similar (4 unid. / 5 litros)	CAIXA	-	2
Aromatizante de ambientes com formulação concentrada, tipo “Air Clean Glayds” ou similar (4 unid. / 5 litros)	CAIXA	-	2
Inseticida para uso doméstico, aerossol, sem odor, com registro no Ministério da Saúde (12 unid. / 300 ml)	CAIXA	1	12
Detergente Líquido Neutro, tipo “Limpol” ou similar (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	3	36
Água sanitária esterilizada, sem cloro, com registro no Ministério da Saúde (12 unid. / 1 litro)	CAIXA	6	72
Pulverizador (12 unid. / 500 ml)	CAIXA	2	24
Balde plástico de alta resistência 12 litros, com escorredor	UNIDADE	1	12
Balde plástico de alta resistência 12 litros	UNIDADE	10	120
Vassouras de nylon	DÚZIA	-	2
Pá para lixo fechada	DÚZIA	3	36
Pá para lixo aberta	DÚZIA	3	36
Filtro descartável para aspirador de pó (3 unid. / 20 litros)	KIT	5	60
Disco p/ enceradeira industrial 410mm preto, para limpeza pesada (5 unid.)	PACOTE	4	48
Disco p/ enceradeira industrial 350mm preto, para limpeza pesada (5 unid.)	PACOTE	4	48
Disco p/ enceradeira industrial 410mm branco, para limpeza leve (5 unid.)	PACOTE	4	48
Disco p/ enceradeira industrial 350mm branco, para limpeza leve (5 unid.)	PACOTE	4	48
Desentupidor de pia	DÚZIA	-	1
Desentupidor de sanitário	DÚZIA	-	1
Espanador	UNIDADE	-	5
Placas de sinalização “Piso Molhado”	DÚZIA	-	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PLANILHA 5			
FARDAMENTO GERAL (EXCETO DSMO)			
ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
Camisa de malha fria de qualidade superior, com mangas curtas, gola polo esporte, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07 cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados.	UNIDADE	-	136
Camisa de tecido de qualidade superior, com logo da empresa pintado/bordado no tamanho 15x07 cm, cor e modelo a ser aprovado pela gestão contratual. Tamanhos variados.	UNIDADE	-	68
Calça preta, confeccionada em material resistente e aprovada pela gestão contratual, tamanhos variados.	UNIDADE	-	136
Sapato profissional antiderrapante adequado para a realização de serviços de limpeza e conservação, tamanhos variados.	PAR	-	68
Meias pretas, cano longo, tamanho único	PAR	-	136
Bota de PVC, cor preta, cano médio, tamanhos variados.	PAR	-	68

PLANILHA 6		
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GERAL		
ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANO
02 (DUAS) Enceradeira industrial para conservação e limpeza de pisos, Diâmetro Útil: 450 mm	12	MÊS
01 (UMA) Enceradeira industrial para conservação e limpeza de pisos, Diâmetro Útil: 300 mm	12	MÊS
03 (TRÊS) Escada de alumínio com certificação do INMETRO 2,5 m	12	MÊS
01 (UMA) Escada de alumínio com certificação do INMETRO 1,5 m	12	MÊS
01 (UMA) Lavadora de alta pressão profissional para uso regular em locais com sujeira moderada e pesada, com ciclo de utilização mínima de 6 horas semanais	12	MÊS
01 (UM) Aspirador de pó profissional 1600 W, tipo "WAP" ou similar	12	MÊS



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. ÁREAS INTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.7. Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.10. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 1.1.11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.12. Realizar, sempre que possível, a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 1.1.13. Limpar os corrimãos;
- 1.1.14. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- 1.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

1.2. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 1.2.1. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 1.2.2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- 1.2.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

1.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 1.3.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.3.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.3.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 1.3.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.3.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.3.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 1.3.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 1.3.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 1.3.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- 1.3.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.4. SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 1.4.1. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou outro produto apropriado.

1.5. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- 1.5.1. Limpar todas as luminárias;
- 1.5.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.5.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 1.5.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.5.5. Remover manchas de paredes;
- 1.5.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- 1.5.7. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.6. SERVIÇO QUE DEVERÁ SER REALIZADO DUAS VEZES NO CONTRATO, SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 1.6.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- 1.6.2. Efetuar lavagem de cortinas e tapetes
- 1.6.3. Limpar calhas de luminárias;

2. ESQUADRIAS E ÁREA ENVIDRAÇADA – INTERNAS E EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.1. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- 2.1.1. Limpar todas as esquadrias e vidros (face interna), aplicando produtos anti-embaçantes.

2.2. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- 2.2.1. Limpar todas as fachadas envidraçadas (face externa), com fornecimento de todo o EPI necessário e em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

3. ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 3.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e realizar sua destinação, sempre que possível, às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 3.1.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.2. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 3.2.1. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

3.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- 3.3.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 3.3.2. Lavar com detergente, encerar e lustrear os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 3.3.3. Retirar papéis e detritos das áreas verdes; e
- 3.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- 3.4.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

3.5. ÁREAS EXTERNAS TIPO I - PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas tipo I – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

Descrição dos Serviços - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

3.5.1. DIARIAMENTE

- 3.5.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- 3.5.1.2. Limpar / remover o pó de capachos;
- 3.5.1.3. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- 3.5.1.4. Retirar papéis e detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 3.5.1.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.5.2. SEMANALMENTE

3.5.2.1. Lavar os pisos;

3.5.2.2. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

3.5.2.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

3.5.2.4. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.5.3. MENSALMENTE

3.5.3.1. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.6. ÁREAS EXTERNAS TIPO II – VARRIÇÃO DE PÁTIOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: áreas destinadas a estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

Descrição dos Serviços - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

3.6.1. DIARIAMENTE

3.6.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

3.6.1.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

3.6.1.3. Retirar papéis e detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

3.6.1.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.6.2. SEMANALMENTE

3.6.2.1. Lavar pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.6.2.2. **Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.**

3.6.3. **MENSALMENTE**

3.6.3.1. Coletar e destinar os resíduos sólidos para locais licenciados e executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- 4.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 4.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- 4.1.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

5. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

5.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, especialmente:

- 5.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semi-crítica e não crítica;
- 5.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 5.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- 5.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- 5.1.5. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- 5.1.6. Realizar a coleta do lixo pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 5.1.7. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- 5.1.8. Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- 5.1.9. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente;
- 5.1.10. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, norma ABNT NBR ISO 9001 ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente;
- 5.1.11. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

6. DOS TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

- 6.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e o material de higiene.

7. DOS MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

- 7.1. Limpeza Úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.
- 7.2. Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.
- 7.3. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.
- 7.4. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

8. DAS TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

- 8.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

8.2. A desinfecção consiste em:

- 8.2.1. com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- 8.2.2. expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;
- 8.2.3. proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
- 8.2.4. opcionalmente, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

9. DOS PRODUTOS UTILIZADOS

- 9.1. Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).
- 9.2. Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- 9.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- 9.4. Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
- 9.5. Hipoclorito de Sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.
- 9.6. Cloro orgânico:** o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%. O cloro orgânico possui estabilidade, menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação. **Álcoois:** O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.
- 9.7. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas:**
- 9.7.1. a utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender as determinações e recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.
- 9.7.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 9.7.2.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:
- 9.7.2.1.1. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - 9.7.2.1.2. Tipo e grau de sujidade;
 - 9.7.2.1.3. Tipo de contaminação;
 - 9.7.2.1.4. Qualidade da água;
 - 9.7.2.1.5. Método de limpeza;
 - 9.7.2.1.6. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
 - 9.7.2.1.7. Quanto ao tipo de germicida:
 - 9.7.2.1.8. Tipo de agente químico e concentração;
 - 9.7.2.1.9. Tempo de contato para ação;
 - 9.7.2.1.10. Influência da luz, temperatura e pH;
 - 9.7.2.1.11. Interação com íons;
 - 9.7.2.1.12. Toxicidade;
 - 9.7.2.1.13. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
 - 9.7.2.1.14. Estabilidade;
 - 9.7.2.1.15. Prazo de validade para uso;
 - 9.7.2.1.16. Condições para uso seguro;
 - 9.7.2.1.17. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

10. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

10.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, cintos de segurança para janelas e outros.

10.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

11. DOS UNIFORMES, ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONTRATANTE;

- 11.2.** A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;
- 11.3.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente;
- 11.4.** Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;
- 11.5.** Todos os sapatos, botas, deverão ser de boa qualidade.
- 11.6.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

12. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

12.1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 12.1.1. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, máquina de lavar pisos, bomba para desentupir, vassouras, baldes, container para acondicionamento do lixo coletado com capacidade para 5m³, carrinhos para transporte de lixo, escadas de tamanhos diversos, enxada, pá, rodos, escovão, vassouras (de pêlo, teto e comum), vassourão (de pêlo, tipo gari, tipo piaçava), flanelas, desentupidor de pia e de vaso sanitário, pá para colete de lixo, gadanho, picareta, roçadeira a combustível, cortador de grama, cavadeira, facão, aspersores, microaspersores, gotejadores, foice, espanador, panos e todo e qualquer outro material necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individuais “EPI’S” que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades correlatas, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

12.2. POLUIÇÕES SONORAS DOS EQUIPAMENTOS

- 12.2.1. Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a Necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db (A), conforme Legislação que regulamenta a matéria, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

13. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 13.1.** São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:
- 13.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - 13.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
 - 13.1.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 13.3.** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 13.4.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° _____
PROC. N° _____
RUBRICA: _____

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**(Sede da ALEMA, CRECHE, COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO, CLUBE SOCIAL
E DIRETORIA DE SAUDE OCUPACIONAL (DSMO)).**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do Termo de Referência, que,
por intermédio do(a) Sr(a)

_____, portador(a) do
CPF(MF) n° _____ e do RG n° _____
_____, representante legal da empresa
_____, CNPJ n° _____, sediada
na Rua/Av. _____, telefone _____, vistoriamos
minuciosamente às instalações do
_____ situados na
_____/MA, onde será prestado os serviços desta contratação, tomando
conhecimento de todas as informações e dimensão dos serviços que deverão ser executados.

Cidade, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do Declarante
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo ASSEMBLEIA
Visto em ____/____/____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Sede da ALEMA, CRECHE, COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO, CLUBE SOCIAL E
DIRETORIA DE SAUDE OCUPACIONAL (DSMO)).

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do Termo de Referência, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, telefone _____, dispensamos a visita às instalações da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo os prédios _____ situados na _____(MA), onde serão prestados os serviços desta contratação, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços que fazem parte dos serviços ora contratados.

Cidade, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do Declarante
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo ASSEMBLEIA
Visto em ____/____/____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS (OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES) COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXOS VI E VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OS ARQUIVOS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SITE DA ALEMA NO
SEGUINTE LINK: <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E
EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 020/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (_____) para o serviço limpeza, conservação e higienização diária, objeto do Pregão Presencial nº 020/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária , para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, com	MÊS	12	-	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços , de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.				
VALOR TOTAL				-

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018-ALEMA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2019-ALEMA

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E
A EMPRESA _____.

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no Sítio do Rangedor, S/N, Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 1096/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária, para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2019, na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: 01101 – Assembleia Legislativa. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesa: 3.3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos Ordinários - Tesouro.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 22 (vinte e dois) do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca da repactuação e do reajuste de preços são as estabelecidas no item 20 (vinte) do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 (vinte e um) do Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 17 (dezesete) e 18 (dezoito) do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 (dezenove) do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luís do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
